DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 5
Dispensa de Licitação 5
Atas de Sessões 7
Aviso de Licitação 7
Ratificação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 022/2023

Considerando o disposto no art. 5° da Lei n° 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento dos fornecedores abaixo elencados, pelos motivos que segue.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes **relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.** Nesse viés, as despesas neste ato relacionadas possuem o interesse público, consistente no pagamento de auxílio alimentação aos servidores públicos e execução de serviços elétricos de alta tensão, montagem e desmontagem dos enfeites natalinos.

Vencimento: 14/12/2023

Fornecedor	Empenho Nº / liq	Valor R$
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	296/012	1.663,49
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	297/020	3.326,98
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	297/021	7.981,46
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	298/011	7.202,96
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	299/010	3.862,81
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	300/011	4.435,98
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	301/011	45.537,89
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	302/011	20.031,07
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	303/011	4.435,98
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	304/011	15.339,26
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	305/017	11.644,44
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	305/018	4.398,65
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	307/011	554,50
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	308/011	3.326,98
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	309/011	1.663,49
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	310/011	1.108,99
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	312/011	554,50
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	313/011	43.575,79
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	314/012	2.772,49
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	315/011	3.196,32
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	316/011	3.326,98
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	317/011	4.435,98
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	319/011	1.663,49
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	320/011	3.838,65
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	321/011	1.108,99
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	322/011	1.663,49
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	302/010	19.700,04
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	322/010	1.626,11
ADALBERTO VILLA	6789	12.215,00

Tais despesas são fundamentais e de relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, auxílios, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito municipal.

Cumpre registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais. Sendo que no exercício de sua competência suplementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Caso o Município não possua normas que suplementem as legislações estaduais e federais, poderá utilizar-se das referidas normas a fim de suprir as lacunas nas leis municipais, dessa forma, no presente caso concreto, necessário se faz a utilização da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio de sua competência normativa editou a referida Instrução Normativa com a finalidade de regulamentar o **art. 5º e no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** a qual dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras eprestação de serviços no âmbito federal.

Caracterizada a lacuna no que se refere à regulamentação do art. 5º da lei 8.666 em âmbito municipal, cabe a utilização de analogia, permitida no art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, por meio de interpretação sistemática.

O art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pela IN 2 do MPOG, traza seguinte redação:

> ***"Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação deserviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada."***

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra nos casos em que se façam **"presentes relevantes razões de**

interesse público e mediante prévia justificativa".

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Tendo em vista os motivos anteriormente expostos, efetue-se o pagamento dos credores, neste ato relacionados e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Torrinha, 14 de dezembro de 2023

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: aquisição de brinquedos para distribuição em eventos de natal.

Contratada(o): FABI PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELLI

Valor: R$ 13.896,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Prazo de Execução: 03 (três) meses

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da data de emissão da nota fiscal/fatura..

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O evento do Natal é realizado há anos no Município, com apresentações, distribuição de brinquedos, teatros, etc.

A cidade nos dias de comemoração do Natal, recebe turistas de todas as idades, bem como, torrinhenses que não residem no município, interessados em assistir as apresentações, como também em visitar as praças e demais locais que venham a ser decorados.

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...);
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

Não se pode ignorar que uma festa desse tipo, projeta regionalmente a cidade, atraindo visitantes, gerando serviços, renda e até mesmo incentiva o turismo.

Também é de bom alvitre, frisar que se tornou comum nas Administrações Públicas de um modo geral, seja em quaisquer das esferas, promover-se à realização de shows, atividades culturais, enfim um leque de eventos direcionados ao entretenimento da população, totalmente custeados pelos cofres públicos.

No mais a Prefeitura não possui em seus estoques material suficiente para toda a distribuição dos brinquedos.

Justifica-se, portanto, a aquisição de brinquedos para realização do evento denominado "NATAL 2023".

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 01 de dezembro de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2023

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Torrinha, sito à Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, nesta cidade, Estado de São Paulo, às quinze horas (15:00hs.), estando presentes os membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, **Tiago Della Coletta Marquezini** (Presidente), **Juliana Dalfito Gava e Aparecida de Lurdes Pissinato Dalaneza** (Membros), designados pela Portaria nº 275 de 01 de agosto de 2023), para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao **Chamamento Público n° 18/2023.** Entregaram, tempestivamente, o envelope contendo a documentação de habilitação, os interessados ao credenciamento: **53.075.466 LUDMILA FERNANDES GOUVEA, CNPJ/MF 53.075.466/0001-12;** A seguir o senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, o senhor Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando às condições constantes do Edital Chamamento Público **18/2023** para prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

EMPRESA	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
53.075.466 LUDMILA FERNANDES GOUVEA, CNPJ/MF 53.075.466/0001-12	Monitoria em atividades recreativas - objetivando o atendimento das necessidades dos projetos "CONVIVER".

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, os proponentes, quais sejam, **53.075.466 LUDMILA FERNANDES GOUVEA, CNPJ/MF 53.075.466/0001-12**do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do *"caput"* do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Tiago Della Coletta Marquezini, _____ Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão.

Tiago Della Coletta Marquezini
Presidente

Juliana Dalfito Gava **Aparecida de Lurdes Pissinato Dalaneza**

Membros

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
DEPARTRAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 99/2023
Processo Administrativo nº 838/2023
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: Aquisição de **uma máquina tipo Retroescavadeira sobre rodas, nova, zero hora, ano de fabricação corrente com Recursos Oriundos do Ministério de Desenvolvimento Regional - Proposta nº 039487/2021.**

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível nos sites: www.bllcompras.com e www.torrinha.sp.gov.br. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia 14/12/2023 às 18:00h no site www.bllcompras.com. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 28/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com

Lucimara Ap. Gorgonha Catossi
Pregoeiro

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Setor de Compras, Licitações e convênios.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Processo n° 826/2023
Pregão Eletrônico nº 100/2023
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: Registro de preços para aquisição de **"Kit Desjejum"** (composição: água mineral, biscoito, suco integral e barra de cereal), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível nos sites: www.bllcompras.com e www.torrinha.sp.gov.br. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia 14/12/2023 às 18:00h no site www.bllcompras.com. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 28/12/2023 às 08:00h (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com

Tiago Della Coletta Marquezini
Pregoeiro

.....

Ratificação

CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de profissionais para atuarem como monitores para atendimento do Programa Conviver desenvolvido pelo Departamento de Ação Social.

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente Julgadora de Licitações nos autos do Chamamento Público n° **18/2023**, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, **RATIFICO E**

ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor dos microempreendedores individuais (MEI): **53.075.466 LUDMILA FERNANDES GOUVEA, CNPJ/MF 53.075.466/0001-12,** determinando a celebração do respectivo termo de credenciamento. Publique-se no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1.870/2021, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de dezembro de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER

Prefeito Municipal

.....